



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 959, de 19 de outubro de 1.983.

-autoriza a Prefeitura a celebrar convenio com o Governo do Estado, por sua Secretaria da Saúde e dá outras providências-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SCR Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou o projeto nº 31/83 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, visando assegurar o atendimento à população do Município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento de programações básicas de saúde e saneamento.

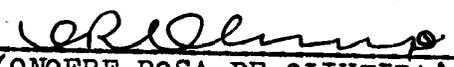
artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, até os valores liberados pela Secretaria da Saúde.

artigo 3º - Os créditos citados no artigo anterior, serão cobertos por repasses de recursos oriundos da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se com as formalidades do estilo.

P. Municipal de SCR Pardo, em 19 de outubro de 1.983.


(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)
Prefeito Municipal.

registrada e publicada nesta
Seção Administrativa nesta
mesma data.
-Elias do Carmo-
Ch. da Seção.